ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI N° 342/2018.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cumbe (SE), Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 73, inciso I, e 94, inciso I, ambos da Lei Orgânica Município, obedecendo aos preceitos da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Cumbe aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra medindo 927,76 m², localizada no Povoado Coité, onde funcionava a extinta Escola Municipal João Luciano Nunes, conforme planta baixa em anexo.

Art. 2°. A área de que trata o artigo anterior será doada a ARQUIDIOCESE DE ARACAJU - Paróquia São João Evangelista localizada na sede deste Município, inscrita no CNPJ nº 13.043.021/005-0.

Art. 3°. A finalidade da área de terra ora doada, será exclusiva para a construção da Capela de Santa Edwiges para atender a população daquela localidade.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, em 21 de novembro de 2018.

MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal